



RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº AFAM/FARMAFAM – 0001-100/24

Os Presidentes da Diretoria Executiva da AFAM e da Diretoria Executiva da FARMAFAM, no uso de suas competências estatutárias e regimentais, e considerando a necessidade de racionalizar e consolidar o fluxo interno de solicitações de materiais e serviços,

Resolve:

1. O fluxo interno de solicitações de materiais ou serviços fica disciplinado pela presente Resolução.
2. Em se tratando de materiais ou serviços fornecidos rotineiramente pelas gerências subordinadas ao Departamento Administrativo o fluxo a ser seguido será o seguinte:
 - a. As Seções da AFAM e as Unidades da FARMAFAM deverão encaminhar os pedidos às respectivas Coordenações ou Gerências, que se encarregarão de avaliar o objeto da solicitação, a regularidade do pedido e, confirmando tratar-se de materiais ou serviços de atendimento rotineiro, encaminhá-los diretamente à Gerência do Departamento Administrativo responsável pelo fornecimento (RH, Logística e TI).
 - b. Em havendo disponibilidade, a área demandada atenderá ao pedido de imediato, sem qualquer outra tramitação, considerando a característica rotineira do atendimento.
 - c. Caso o pedido não tenha características rotineiras e haja outras solicitações à mesma área, sem que seja possível o atendimento simultâneo, em especial, em relação ao suporte de TI e atualização ou desenvolvimento de sistemas, a solicitação deverá ser feita, por meio do canal hierárquico à respectiva Presidência, que definirá as prioridades.
3. Em se tratando de materiais ou serviços não fornecidos rotineiramente e que impliquem em gastos, o fluxo a ser observado será o seguinte: